DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL n.1.535, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Autoriza abertura no orçamento vigente, de um Crédito Adicional Suplementar e um Crédito Adicional Especial e da outras providências. -

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga-SP, no uso de suas atribuições, etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou;
E, ele, sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º. Fica autorizado o Setor Contábil da Prefeitura Municipal, à proceder abertura no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar; e, um Crédito Adicional Especial, utilizando as seguintes dotações:

I - Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$. 109.000,00:
020501 Serv de Conser de Estradas e Rodagem
15 451 0006 2027 0000 Manut Setor Limp Publica
4.4.90.52.00 Equipam. e Mat Permanente.....**R$. 109.000,00**

II - Crédito Adicional Especial, no valor de R$. 400.000,00:
020702 Poder Executivo
15 451 0006 2027 0000 Manut Setor Limp Publica
4.4.90.52.00 Equip e Material Permanente
05- Transfer –Convênio Saude
Funasa n. 924962/2021..... ..... **R$. 400.000,00**

Art. 2º. Os Créditos autorizados na forma do artigo anterior, serão cobertos com recursos Provenientes de Redução e Excesso de Arrecadação das seguintes unidades orçamentárias:

I - Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$.109.000,00:
02 04 02 Ensino Fundamental
12 361 0008 1029 0000- Const de Quadra Coberta
4 4 90 51 00 Obras e Instalações

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

Cont. ..... **Lei Municipal n. 1.535/2022**

05 Transferências - Convênio Federal
Construção Quadra.....**R$. 109.000,00**

II - Crédito Adicional Especial, no valor de R$. 400.000,00:
Excesso de Arrecadação.....**R$. 400.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 07 de Abril de 2022

Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e, publicada por afixação nos locais públicos de costume, Site e DO do Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dario
Chefe do Setor de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

DECRETO n.025/2022- DE 20 DE ABRIL DE 2022

Abre no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar e um Crédito Adicional Especial e da outras providências. -

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga-SP, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pela Lei Municipal n. 1535, de 20/04//2022, etc., **D E C R E T A**

Art. 1º. Fica aberto no Setor Contábil da Prefeitura Municipal, um Credito Adicional Suplementar; e, um Crédito Adicional Especial, utilizando as seguintes dotações:

I - Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$. 109.000,00**:
020501 Serv de Conser de Estradas e Rodagem
15 451 0006 2027 0000 Manut Setor Limp Publica
4.4.90.52.00 Equipam. e Mat Permanente.....**R$. 109.000,00**

II - Crédito Adicional Especial, no valor de **R$. 400.000,00**:
020702 Poder Executivo
15 451 0006 2027 0000 Manut Setor Limp Publica
4.4.90.52.00 Equip e Material Permanente
05- Transfer –Convênio Saude
Funasa n. 924962/2021..... ..... **R$. 400.000,00**

Art. 2º. Os Créditos abertos na forma do artigo anterior, serão cobertos com recursos Provenientes de Redução e Excesso de Arrecadação das seguintes unidades orçamentárias:

I - Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$.109.000,00**:
02 04 02 Ensino Fundamental
12 361 0008 1029 0000- Const de Quadra Coberta
4 4 90 51 00 Obras e Instalações
05 Transferências - Convênio Federal
Construção Quadra.....**R$. 109.000,00**

II - Crédito Adicional Especial, no valor de **R$. 400.000,00**:
Excesso de Arrecadação... .....**R$. 400.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 20 de Abril de 2022

Vagner A. Lima
Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e, publicada por afixação nos locais públicos de costume, Site e DO do Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dario
Chefe do Setor de Administração